Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº903 , de 26 de setembro de 1.984

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Cr$13.000.000,00(Treze milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.6	SAÚDE E SANEAMENTO	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
1375	SAÚDE	
13754280	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
13754281.12	Aquisição de veículo para assistência médica e sanitária	Cr$ 13.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4120	Equipamentos e Material Permanente	
	Aquisição de veículo para assistência médica e sanitária	Cr$ 13.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr$13.000.000,00 - (Treze milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 1.984

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

- continua -

GRÁFICA IGRAL - BOTUCATU

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

- continuação -

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá

Lançador

GRÁFICA IGRAL - BOTUCATU